



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº037, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004.
(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº001/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

ACRESCENTA À LEI COMPLEMENTAR Nº026, DE 21/11/2003, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A RENOVAR A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A CONCEDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA – MG, O DISPOSITIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Complementar nº026, de 21/11/2003, o artigo 7º, com a redação seguinte, passando o atual artigo 7º a constituir-se no artigo 8º.

“Art. 7º - Na hipótese de não serem atendidos os interesses do Município, via convênio com a Companhia Estadual, poderá o Executivo Municipal conceder a outorga dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Lavras à entes públicos ou empresas privadas, obedecendo, neste caso, os termos da Lei nº8.987, de 13/02/1995.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de fevereiro de 2.004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

